



IMPrensa Oficial

Sumário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 055/2024	2
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA N°225/2024	3
PORTARIA N° 639, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024	4
LEI N° 2712, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024	6
EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	8
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA N°219/2024	9
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS	10
PORTARIA N° 640/2024	15
PORTARIA N° 641/2024	18
LEI COMPLEMENTAR N° 456, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024	19

NOVEMBRO DE 2024

Imprensa Oficial

Edição nº 854/2024

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, torna público que, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - Processo Administrativo Nº 33977/2024 cujo objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C para execução de reparos em vias públicas, conforme descrição e quantitativo estimado no Termo de Referência contido no Anexo III., foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu resultado no dia 08/11/2024, para a empresa PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 21.418.672/0001-91, no Lote 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 122.200,00. Araçoiaba da Serra, 08 de novembro de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 225/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39459/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Barras de Aço e Arame para atender a Secretaria de Serviços Públicos do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa LUCIANO ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME sob o CNPJ 10.315.573/0001-68 perfazendo um valor total de R\$ 2.060,50. Araçoiaba da Serra, 11/11/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



Portaria nº 639, de 11 de novembro de 2024

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o conteúdo do Flowdocs nº 26997/2024, relatando condutas supostamente irregulares da servidora, GABRIELA ANTUNES GALVÃO;

Considerando O Parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos, onde opina pela Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora, GABRIELA ANTUNES GALVÃO;

Considerando suposta infringência aos artigos 122, incisos II e III, e art. 123, caput, inciso XXII, ambos da Lei Complementar nº 417, de 21 de junho de 2023;

Considerando a determinação do Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora **Gabriela Antunes Galvão**.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sendo os servidores **ROSANGELA GUIMARÃES SILVA**, como Presidente da Comissão, **ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS** e **ALISON PAIFFER SALLES DA FONSECA** como membros.

Artigo 3º - A Comissão está encarregada de apurar os fatos denunciante.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Artigo 4º - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5º - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto no artigo 157 da Lei Complementar n°. 417/2023 e dispositivos da CLT.

Parágrafo Único - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, consoante dispõe art. 158 da LC nº 417/2023.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 11 de novembro de 2024.

**LEI Nº 2712, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O ‘AGOSTO CINZA’, PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO, NO MÊS DE AGOSTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Agosto Cinza”, a ser celebrado, anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo único. O mês passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º O Agosto Cinza visa conscientizar a população a respeito da prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º No mês do Agosto Cinza, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, poderá realizar campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas com a finalidade de:

I - promover discussões, debates e iniciativas, de modo a levar informações a população sobre como prevenir e proceder em caso de incêndios;

II - incluir nos eventos e calendários, as ações e atividades realizadas no decorrer do mês e do ano, assim como, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas, respeito, valorizando a conscientização de toda sociedade.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 4º Uma vez ao ano, no mês de agosto, poderá ser convidado um profissional do corpo de bombeiros, para discorrer sobre o tema.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

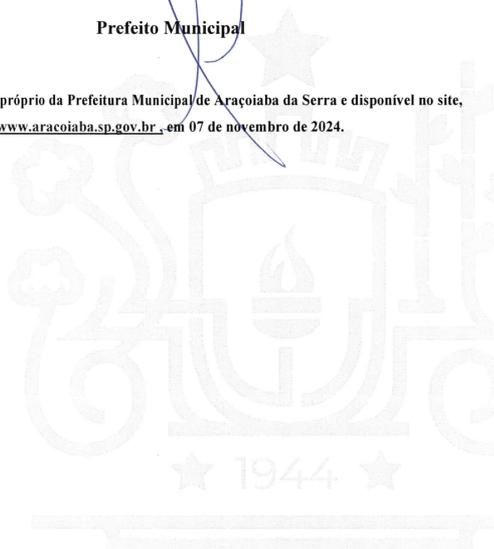
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Araçoiaba da Serra, 07 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site, www.aracoiba.sp.gov.br, em 07 de novembro de 2024.



Extrato de termo de rerratificação ao contrato de financiamento (programa de financiamento a infraestrutura e ao saneamento) celebrado junto a prefeitura municipal de Araçoiaba da Serra/SP. O contrato 0558050 - DV

27. Caixa econômica federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivo do empreendimento: aplicação em despesas de capital. Objetivo do aditamento: rerratificação das datas e prazos do termo de aditamento.

Data: 08/05/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 219/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38965/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Cadeiras para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa I.R.V. CARDOSO DE MELO - CARTUCHOS - ME sob o CNPJ 24.140.932/0001-06 perfazendo um valor total de R\$ 1.898,00. Araçoiaba da Serra, 11 /11/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DAS DILIGÊNCIAS.**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26685/2024**

DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2024 às 09h:00m, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, reuniram-se a o Agente de Contratação, sendo o Sr. Emanuel Henrique do Nascimento e a equipe de apoio, sendo Miriam Januária da Silva, Cesar Augusto Nakazone Leite e Rafaela Aparecida de Oliveira Cerqueira para proceder com a Análise dos documentos solicitados em sede de diligência na última ata. O Agente de Contratação declarou aberta a Sessão.

Todos os participantes classificados que foram diligenciados apresentaram os documentos devidos tornando-se habilitados.

Restando a classificação final da seguinte forma:

ZUMBA

1º TAIS FERNANDA MARQUES - CNPJ: 30.407.724/0001-15

Pontuação: 4

2º LUCIANA MICHELE BIANCHI DA SILVA – CNPJ: 57.695.609/0001-40

Pontuação: 3,5

KARATÊ

1º FERNANDO SANTOS MURAYAMA 26411023824 – CNPJ: 39.728.699/0001-46

Pontuação: 5,5

2º RENATO TRAPIA DOS SANTOS FILHO – CNPJ: 57.377.451/0001-60

Pontuação: 3

RITBOX

1º ERIC DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 45.599.730/0001-99

Pontuação: 4,5

2º TAIS FERNANDA MARQUES - CNPJ: 30.407.724/0001-15

Pontuação: 4

CANTO CORAL

1º CADIMO FAUSTO CARDOSO – CNPJ: 22.131.937/0001-39

Pontuação: 4

PINTURA EM TECIDO

1º LEDA NASSIF VANEZIN - CNPJ: 36.617.467/0001-22

Pontuação: 4,5

2º MARCOS ROBERTO FERREIRA CAMARGO– CNPJ: 56.770.147/0001-15

Pontuação: 3,5

3º CLEONICE FELIZARDO NOVAES – CNPJ: 28.123.898/0001-04

Pontuação: 3

PINTURA EM TELA INFANTIL

1º MARCOS ROBERTO FERREIRA CAMARGO – CNPJ: 56.770.147/0001-15

Pontuação: 3,5

3º CLEONICE FELIZARDO NOVAES – CNPJ: 28.123.898/0001-04

Pontuação: 3

PINTURA EM TELA ADULTO

1º LEDA NASSIF VANEZIN - CNPJ: 36.617.467/0001-22

Pontuação: 4,5

2º CLEONICE FELIZARDO NOVAES – CNPJ: 28.123.898/0001-04

Pontuação: 3

ARTESANATO

1º DENISE FLORÊNCIA DA SILVA SERRA – CNPJ: 32.488.130/0001-01

Pontuação: 5

XADREZ

1º REGINA LÚCIA DA SILVA PEREZ – CNPJ: 53.787.246/0001-11

Pontuação: 3

VIOLÃO

1º ANTONIO CÉSAR ANTUNES – CNPJ: 27.262.454/0001-97

Pontuação: 4,5

DANÇA DE SALÃO

1º CARLOS EDUARDO DA SILVA 03198148820 – CNPJ: 47.569.170/0001-55

Pontuação: 5,5

2º ANDERSON CARLOS SACCHI CORRÊA – CNPJ: 17.773.7800001-05

Pontuação: 4

DANÇA URBANA

1º TAIS FERNANDA MARQUES - CNPJ: 30.407.724/0001-15

Pontuação: 4

2º ANDERSON CARLOS SACCHI CORRÊA – CNPJ: 17.773.7800001-05

Pontuação: 4

(critério de desempate: maior tempo de experiência Taís 5 anos e Marcos 3 anos)

TEATRO

1º MARCOS ROBERTO FERREIRA CAMARGO – CNPJ: 56.770.147/0001-15

Pontuação: 3

TECLADO

1º MARCOS ROBERTO FERREIRA CAMARGO – CNPJ: 56.770.147/0001-15

Pontuação: 5

AMIGURUMI CROCHE

1º DENISE FLORÊNCIA DA SILVA SERRA – CNPJ: 32.488.130/0001-01

Pontuação: 5

DANÇA JAZZ

1º TAIS FERNANDA MARQUES - CNPJ: 30.407.724/0001-15

Pontuação: 4

BALLET

1º TAIS FERNANDA MARQUES - CNPJ: 30.407.724/0001-15

Pontuação: 4

Os resultados desta sessão serão publicados em extrato no “Diário Oficial do Município” e a Ata em sua íntegra será disponibilizada no portal da transparência dessa Prefeitura.

Fica concedido o prazo de três dias úteis para manifestação de recursos.

Nada mais havendo a deliberar, o Agente de Contratação determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MIRIAM JANUARIA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA CERQUEIRA

EQUIPE DE APOIO

CESAR AUGUSTO NAKAZONE LEITE

EQUIPE DE APOIO



**PORTARIA Nº 640/2024
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: ALTERAR o Artigo 1º da Portaria nº 389/2024, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

I – Representantes do Setor Público;

a) *Representante do Turismo;*

Titular: André Lucas Leite Silveira

Suplente: Gláucia Aparecida Hessel Spinola

b) *Representante da Cultura;*

Titular: Renato Luiz Cassiolato

Suplente: Elizabeth Cristina dos Santos

c) *Representante do Meio Ambiente;*

Titular: Aline Rodrigues de Moura

Suplente: Gabriela Tolentino de Sá

d) *Representante da Educação;*

Titular: Ivete de Fátima Domingues

Suplente: Sem indicação

e) *Representante do Executivo;*

Titular: Adilson Aparecido Domingues

Suplente: Jair Ferreira Duarte Neto

II – Representantes da Sociedade Civil

a) *Representante do Setor de Meios de Hospedagem;*

Titular: Marcelo Magon Carvalho

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CE3930767A54CA6A6C570623E156EFE>





Suplente: Sem indicação

b) Representantes do Setor de Alimentação;

Titular: Vânia Rinaldi Martínez De Deus

Suplente: Sem indicação

c) Representantes do Setor de Comércio;

Titular: Flavia Gonella

Suplente: Evandro Pedro de Campos

d) Representantes do Setor de Receptivos Turísticos – Guia Turístico;

Titular: Rodrigo José Lourenço

Suplente: Sem indicação

e) Representantes da Associação Comercial;

Titular: José Augusto Lopes

Suplente: Henrique Silva Roco

f) Representantes do Sindicato Rural;

Titular: Magno Mario Pinto

Suplente: Eunice da Silva Gonçalves

g) Representantes dos Produtores Rurais;

Titular: Jorge Ibanhez Moreno

Suplente: Sem indicação

h) Representantes da Associação de Turismo;

Titular: Sem indicação

Suplente: Sem indicação

i) Representantes da Imprensa;

Titular: Marcos Aurélio Camilo

Suplente: Kleber William de Oliveira

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/publicassinaturas/6CE3930767A54CA6A6C570623E156EFE>





PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

j) Representantes de Haras;

Titular: Iara Montefusco

Suplente: Sem indicação

k) Representantes dos Artesãos;

Titular: Silvia Letícia Souza

Suplente: Sem indicação

III – De Outros, Sem Direito A Voto

a) Representantes da Polícia Militar;

Titular: Maiko Teodoro Alfonso Rios

Suplente: Daniel Wagner Pereira

b) Representante da Fazenda do Zoológico de São Paulo;

Titular: Tiago Petri

Suplente: Sem indicação

c) Representantes da Floresta Nacional de Ipanema;

Titular: Beatriz Nascimento Gomes

Suplente: Fernando Augusto Tambelini Tizianel

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CE3930767A54CA6A6C570623E156EFE>





**PORTARIA Nº 641/2024
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a Sra. Maria Aparecida Búfalo, Contadora CRC nº 148956/02 e o Sr. Hugo José Rosa, Engenheiro CREA nº 507093368 para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio nº 168/2023 firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 456,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

***“DISPÕE SOBRE AS AUTORIZAÇÕES DE
APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA
CONSTRUIR EM EMPREENDIMENTOS EM
FASE DE IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido que o loteador poderá solicitar à administração pública, autorização para os adquirentes de lotes, parte ideal ou unidade autônoma, para aprovação de projeto de construção das obras, atendendo os critérios estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei Complementar.

Art. 2º - O direito à licença edilícia de que trata este artigo, está condicionado à elaboração de decreto municipal que autorizará o empreendimento observando o estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 3º - O interessado em obter o benefício proporcionado pela presente Lei Complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento endereçado ao Prefeito Municipal solicitando o benefício desta Lei Complementar;

II - Matrícula constando o registro do empreendimento;



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaba.sp.gov.br

III - Relatório da implantação da infraestrutura do empreendimento com registro fotográfico da via ou quadra que se pretende a autorização;

IV - Documento que demonstre a existência de Associação ou Instituição de condomínio, onde conste as restrições urbanísticas que deverão ser atendidas;

V - Documento que comprove a aprovação em assembléia da possibilidade de utilização dos preceitos previstos na presente norma.

VI – Relatório da implantação da ação mitigadora prevista para o empreendimento e o percentual já concluído.

Art. 4º - A autorização prevista nessa norma não elide a observância estrita do Código de Obras e Postura Municipal, sendo de responsabilidade do loteador a sinalização do local, bem como o recolhimento e destinação correta dos resíduos resultantes da construção em todo o perímetro do empreendimento, inclusive, no local da construção das unidades edilícias autônomas.

Art. 5º - A autorização a que se refere esta Lei Complementar será precedida de vistoria “*in loco*”, com base no relatório encaminhado pelo requerente, devendo-se verificar, na oportunidade, o cumprimento integral dos requisitos previstos.

Art. 6º - A frente dos lotes, parte ideal ou unidade autônoma deverão contar com as seguintes implantações:

I - Terraplenagem;

II – Guia, sarjeta e drenagem;

III - Esgoto sanitário;

IV - Rede de água;

V – Trafegabilidade das vias, ainda que desprovida de pavimento asfáltico.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 - FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Parágrafo Único – Os itens III e IV serão considerados, ainda que sem interligação nas suas respectivas redes de fornecimento público.

Art. 7º - O “Habite-se” apenas será expedido após o registro do Termo de Vistoria de Conclusão de Obras – TVO do loteamento junto à matrícula do imóvel, e apresentação da licença de operação emitida pela CETESB.

Parágrafo Único - Na hipótese da obra ser concluída antes da emissão dos documentos acima mencionados, a expedição do “Habite-se” ficará suspenso, não se admitindo, a qualquer título, a ocupação da unidade habitacional, ainda que de forma precária.

Art. 8º - Somente serão analisados os pedidos protocolados que atenderem ao artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 12 de novembro de 2024.